Parecer/RH UCI Nº 109/2016

Referente à: Nomeação de Cargo em Comissão.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Valmir Muller** no cargo de Diretor de Departamento, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o Cargo em comissão foi definido pela Lei Municipal Complementar Nº 013/2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.", conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. Cargo Público em Comissão é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 05 de Setembro de 2016.

EDUARDO FONTANA Controlador Interno Controle Interno

CHECK-LIST RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO			
Cargo: Diretor de Departamento Portaria nº: 639/2016			
DOCUMENTOS:	S	N	N/A
Fotos 3x4 recentes	X		
Carteira de Identidade Civil – RG	X		
Cadastro de Pessoa Física – CPF	X		
Cadastro de Pessoa Física- CPF de Pai e Mãe	X		
Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo)	X		
Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral	X		
Certificado do Serviço Militar	X		
Certidão de Nascimento ou Casamento	X		
Cadastro de Pessoa Física - CPF da Esposa (o)	X		
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos	X		
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 anos			X
Cartão de inscrição no PIS/PASEP	X		
Comprovante de escolaridade	X		
Atestado Médico de Sanidade Física e Mental	X		
Comprovante da Conta Corrente Bancária	X		
Comprovante de Residência			
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de			
domicílio dos últimos 5 anos, relativa à existência ou inexistência de ações	X		
cíveis e criminais			
Declaração que aceita o cargo	X		
Declaração de Bens atualizada	X		
Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda	X		
Copia Carteira de Trabalho	X		
Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição	X		
Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária			
Ter registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão			X
regulamentada			/ 1
EXAMES	X		

Cláudia – MT, 05 de Setembro de 2016.

EDUARDO FONTANA Controlador Interno Controle Interno